CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.965, DE 2024

(Do Sr. Tarcísio Motta)

Institui o feriado escolar e o dia nacional dos professores, professoras e profissionais de educação

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO;
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

Apresentação: 15/10/2024 21:21:56.763 - Mesa
PL n.3965/2024

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024.

(do Sr. TARCÍSIO MOTTA)

Institui o feriado escolar e o dia nacional dos professores, professoras e profissionais de educação

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional dos Professores, Professoras e Profissionais de Educação, a ser celebrado, anualmente, no dia 15 de outubro.

Art. 2º O dia 15 de outubro, dedicado aos professores, professoras e profissionais de educação, fica declarado como feriado escolar em todo o território nacional.

Parágrafo único. Ficam suspensas, no dia 15 de outubro, as atividades normais e não essenciais em todos os estabelecimentos e unidades de ensino do País.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei institui o 15 de outubro como feriado escolar e dia nacional dos professores, professoras e profissionais de educação, data que já configura feriado escolar pelo Decreto 52.682, de 14 de outubro de 1963.

CD245155323600

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245155323600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta

Apresentação: 15/10/2024 21:21:56.763 - Mesa
PL n.3965/2024

O Dia dos Professores e a sua importância para os educadores têm uma longa trajetória no Brasil, começando no dia 15 de outubro de 1827, quando Dom Pedro I decretou a criação do Ensino Elementar no Brasil. O dia estava associado à Santa Teresa d' Ávila, padroeira dos professores. Por meio de um Decreto Imperial, foi estabelecido que todas as cidades, vilas e povoados deveriam contar com escolas de primeiras letras. O decreto tratava não apenas da descentralização do ensino, mas também abordava temas como o salário dos professores, as disciplinas básicas que deveriam ser ensinadas e as condições de contratação dos educadores.

Somente 120 anos depois, em 1947, o professor Samuel Becker sugeriu transformar o 15 de outubro em um dia de homenagem aos professores, inspirado pelo decreto de Dom Pedro I. Ele propôs a criação de um feriado como forma de reconhecimento e também para oferecer um dia de descanso, diante da longa duração do segundo semestre letivo, que ia de 1º de junho a 15 de dezembro. A data seria, além de uma homenagem, uma oportunidade para reflexão sobre o andamento do ano letivo.

Em 1948, graças à primeira deputada negra eleita no Brasil, Antonieta de Barros, a data começa a tomar a forma que conhecemos hoje. Com seu discurso inspirador sobre a missão de educar, ela conseguiu a promulgação da Lei nº 145, que instituiu oficialmente o Dia do Professor em seu estado, Santa Catarina. Em suas palavras: "Educar é ensinar os outros a viver; é iluminar caminhos alheios; é amparar os debilitados, transformando-os em fortes".

Somente em 1963, durante o governo do presidente João Goulart, a data foi oficializada através de um decreto presidencial como um “feriado escolar”. Além disso, outras medidas importantes foram adotadas, como a concessão de bolsas de estudos para alunos carentes e a realização de concursos para professores, com o objetivo de melhorar a qualidade do ensino e combater o favoritismo nas contratações.

CD245155323600

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245155323600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta

Apresentação: 15/10/2024 21:21:56.763 - Mesa
PL n.3965/2024

Essa trajetória reflete a evolução do reconhecimento da importância dos educadores na sociedade brasileira, consolidando o 15 de outubro agora como o Dia Nacional dos Professores, Professoras e Profissionais de Educação e feriado escolar com a suspensão das atividades normais e não essenciais dos estabelecimentos de ensino em todo território nacional.

Sala de sessões, em 15 de outubro de 2024.

Deputado **TARCISIO MOTTA**

PSOL/RJ

CD245155323600

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245155323600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcisio Motta